



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ofício - SEI nº 13/2019/CG/PRES-EBSEERH

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

ÁUREO MAFRA DE MORAES

Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Santa Catarina

Campus Reitor João David Ferreira Lima - Bairro Trindade

88040-900 Florianópolis - SC

Assunto: **Termo Aditivo a Contrato de Gestão - UFSC e Ebserh**

Prezado Chefe de Gabinete,

De ordem do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, as 3 (três) vias do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e esta Empresa, com a proposta de prorrogação do período de transição constante do parágrafo sétimo da cláusula sexta, para análise, e, em havendo concordância por parte da Universidade, para assinatura do Reitor da UFSC.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente) GABINETE DO REITOR/UFSC
RECEBIDO EM

KAREN TIEMI UEDA

01/03/19, AS 15:21

Chefe de Gabinete Substituta

Júnia

01/03/19
Júnia



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Chefe de Gabinete da Presidência, Substituto(a)**, em 28/02/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1035854** e o código CRC **68EF3297**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23477.021051/2015-69

SEI nº 1035854

Processo-SEI nº 23477.021051/2015-69

2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, CEP 88.040-900, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Reitor, **UBALDO CESAR BALTHAZAR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SC 1994, portador do RG nº 123752 – SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.288.149-34, nomeado pelo Decreto Presidencial de 03 de julho de 2018, publicado no DOU nº 127, de 04 de julho de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre C – 1º, 2º e 3º andares – Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 049304951-4, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF sob o nº 415.030.927-72, e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo, **EDUARDO CHAVES VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº 47323061-3, expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 415.431.577-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial Gratuita, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O período de transição previsto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta do Contrato de Gestão Especial Gratuita fica prorrogado até 31/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A validade e a eficácia deste Termo Aditivo ficam condicionadas à publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam convalidados os atos praticados desde o encerramento da vigência do período de transição até a assinatura do presente termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.


E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília(DF), 15 de março de 2019.

Pela UFSC



UBALDO CESAR BALTHAZAR
Reitor


Pela Ebserh


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente


EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

Testemunhas:


Nome: **AUREA MAFRA DE MORAES**
CPF: **651.550.929-49**


Nome: **GORDON WILT DE ALBUQUERQUE**
CPF: **307.136.330-34**